

DIÁRIO OFICIAL

Terça-feira, 31 de outubro de 2023
Ano II | Edição nº 217A



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

ÍNDICE

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Portarias	9
Conselhos Municipais	11
Conselho Municipal de Saúde	11

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 7.191, DE 10 DE AGOSTO DE 2023**

“Regulamenta a Lei nº 2.345/2018, que dispõe sobre o controle de ruídos e poluentes tóxicos da frota de veículos em uso do transporte coletivo e de carga utilizados pela Administração Pública, bem como aqueles que circulem no Município mediante autorização do Executivo”.

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e consoante os arts. 58, VII e 172, I da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o processo administrativo nº 900, de 31 de janeiro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º A Administração Pública direta ou indireta, ou por meio de concessão de serviço público, deverá adotar medidas que visem monitorar e adequar os veículos movidos a diesel que compõem a frota municipal ou que prestem serviços a ela, para minimizar o impacto ambiental causado pela fumaça preta.

Art. 2º Para fiel cumprimento da Lei nº 2.345, de 2018, serão adotadas medidas para a realização de inspeção veicular, conforme as seguintes tecnologias e periodicidades:

I - por inspeção utilizando a Escala Ringelmann, com periodicidade semestral;

II - por inspeção utilizando-se equipamento opacímetro, com periodicidade anual;

III - utilizando-se outra técnica ou equipamento, desde que seja regulamentado por legislação ambiental específica e validada pelo órgão de Controle Ambiental estadual ou federal, com periodicidade mínima anual, estabelecido pelo órgão regulador e fiscalizador.

Art. 3º A avaliação da fumaça preta dos veículos municipais movidos a diesel da frota própria caberá à cada Secretaria, enviando cópias para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Gestão de Pública.

Parágrafo único. Quando houver frota a diesel terceirizada que preste serviço à Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, caberá à Secretaria gestora do contrato a obrigação de cobrar a análise conforme disciplinada neste Decreto, sendo o processo supervisionado pela Secretaria Municipal de Gestão Pública.

Art. 4º Os veículos avaliados que apresentem desconformidade de suas emissões, de acordo com a legislação ambiental, deverão ser retirados de circulação e submetidos a manutenção corretiva.

§ 1º Os veículos retidos poderão retornar ao serviço quando for apresentada nova inspeção demonstrando que

o problema foi resolvido.

§ 2º Os veículos da frota terceirizada que permanecerem em atividade após a verificação do descumprimento dos padrões de emissão da fumaça preta e que continuarem a ser utilizados sem passar por manutenção corretiva, estarão sujeitos às penalidades previstas em legislação própria, ou no edital ou contrato da licitação pública.

§ 3º A Prefeitura poderá exigir que os veículos ostentem em local visível no para-brisa dianteiro um selo ou sistema equivalente, indicando a verificação da conformidade ambiental com prazo de validade.

Art. 5º Para assegurar os objetivos da Lei nº 2.345, de 16 de janeiro de 2018, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parcerias com pessoas jurídicas de direito público e privado, com o intuito de realizar a inspeção veicular.

§ 1º A contratação de pessoa jurídica de direito privado, nos termos acima referidos, se fará mediante a realização de prévio procedimento licitatório.

§ 2º Os novos processos licitatórios para contratação de serviços que façam o uso de veículos a diesel, deverão constar no edital a obrigatoriedade de apresentação de Certificado de Inspeção dos Veículos em conformidade com a legislação, e o certificado deverá ser sempre renovado conforme os prazos definidos no art. 2º.

Art. 6º A Prefeitura poderá implantar selo ambiental a ser fixado em local visível nos veículos movidos a óleo diesel que compõem a frota municipal, indicando a conformidade ambiental e a data da última avaliação.

Art. 7º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos dez dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três.

Fabio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
GABINETE DO PREFEITOAV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - CENTRO
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8312 | 4039-8320

DECRETO N.º7.197, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com os arts. 58, V e 172, I, a) da Lei Orgânica Municipal e consoante a Lei Municipal nº 2.555, de 12 de dezembro de 2.022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$10.184.313,88(dez milhões, cento e oitenta e quatro mil, trezentos e treze reais e oitenta e oito centavos), às seguintes dotações orçamentárias:

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Descrição da Despesa	Fonte Recurso	Código Aplicação	Valor
01.002.004.15.453.0010.2.067	3.3.90.45	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	1	400.0000	10.000,00
01.002.004.15.453.0010.2.067	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	110.0000	5.000,00
01.002.010.15.451.0010.2.066	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	410.0000	506.200,00
01.005.001.12.122.0007.2.043	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	200.0019	53.968,25
01.005.001.12.361.0007.2.040	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	220.0000	200.000,00
01.005.001.12.361.0007.2.040	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2	262.0000	800.000,00
01.005.001.12.361.0007.2.040	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	5	282.0000	300.000,00

www.campolimpopaulista.sp.gov.br

**PREFEITURA****PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
GABINETE DO PREFEITO**AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - CENTRO
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8312 | 4039-8320

		JURÍDICA			
01.005.001.12.361.0007.2.040	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2	200.0005	3.201.284,90
01.006.001.10.301.0005.2.024	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	310.0000	408.912,00
01.006.001.10.301.0005.2.024	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5	301.0000	1.501.964,46
01.006.001.10.305.0005.2.027	3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5	302.0000	498.035,54
01.007.001.08.122.0006.2.036	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2	500.0068	63.581,47
01.007.001.08.122.0006.2.036	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2	500.0072	12.327,26
01.007.001.08.122.0006.2.036	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2	500.0072	10.000,00
01.007.001.08.122.0006.2.036	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2	500.0072	10.000,00
01.009.001.15.452.0009.2.054	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	110.0000	1.500.000,00
01.011.001.18.541.0009.2.048	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.0000	120.000,00
01.011.002.06.182.0010.2.061	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1	110.0000	300.000,00
01.011.002.06.182.0010.2.061	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES	1	110.0000	50.000,00

www.campolimpopaulista.sp.gov.br

**PREFEITURA****PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
GABINETE DO PREFEITO**AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - CENTRO
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8312 | 4039-8320

		PATRONAIS			
01.013.042.06.181.0010.2.063	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.0000	78.100,00
01.013.042.06.181.0010.2.063	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	110.0000	100.000,00
01.014.001.13.392.0004.2.019	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.0000	20.000,00
01.014.001.13.392.0004.2.019	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	110.0000	180.000,00
01.015.002.04.122.0002.2.008	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1	110.0000	123.940,00
01.016.001.04.122.0002.2.004	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1	110.0000	110.000,00
01.016.001.04.122.0002.2.004	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	110.0000	21.000,00

Total.....R\$10.184.313,88

Art. 2º O crédito aberto terá cobertura através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Descrição da Despesa	Fonte Recurso	Código Aplicação	Valor
01.002.004.15.453.0010.2.067	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	110.0000	15.000,00
01.005.001.12.306.0007.2.044	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.0000	53.968,25
01.005.001.12.361.0007.2.040	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	2	261.0000	800.000,00
01.005.001.12.361.0007.2.040	3.3.90.30	MATERIAL DE	5	282.0000	300.000,00

www.campolimpopaulista.sp.gov.br

**PREFEITURA****PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
GABINETE DO PREFEITO**AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - CENTRO
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8312 | 4039-8320

		CONSUMO			
01.006.001.10.301.0005.2.024	33.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	310.0000	408.912,00
01.009.001.15.452.0009.2.054	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1	110.0000	150.000,00
01.013.042.06.181.0010.2.063	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	110.0000	100.000,00
01.013.046.06.181.0010.2.064	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1	110.0000	1.103.940,0 0
01.013.046.06.181.0010.2.064	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	110.0000	71.000,00
01.013.046.06.181.0010.2.064	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	110.0000	78.100,00
01.014.001.13.392.0004.2.019	3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1	110.0000	200.000,00

Total.....R\$3.280.920,25

Art. 3º Abre crédito suplementar – superávit financeiro, da seguinte conta bancária:

Recurso Tesouro Municipal -.....R\$ 1.606.200,00
Convênio Transporte Escolar Estadual -R\$ 3.201.284,90
Fundo Auxílio Natalidade -R\$ 33.420,18
FNAS Fortalecimento CAD ÚNICO C/C 42373-4 -.....R\$ 32.327,26
Atenção Básica -R\$ 1.501.964,46
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial-.....R\$ 498.035,54

Total.....R\$6.873.232,34

Art. 4º Abre crédito suplementar – por excesso de arrecadação, da seguinte conta bancária:www.campolimpopaulista.sp.gov.br



PREFEITURA

**PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
GABINETE DO PREFEITO**

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - CENTRO
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8312 | 4039-8320

Fundo Auxílio Natalidade.....R\$ 30.161,29

Total.....R\$ 30.161,29

Total Geral.....R\$10.184.313,88

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos trinta dias do mês de agosto de dois mil e vinte três.

Fabio Ferreira da Silva
Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

www.campolimpopaulista.sp.gov.br

**DECRETO N.º 7.202, DE 20 OUTUBRO DE 2023**

“Altera o Decreto nº 7.078, de 3 de novembro de 2022, que dispõe sobre o acréscimo único de recarga a título de gratificação natalina, no cartão alimentação no mês de dezembro de 2022”.

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e conforme os arts. 58, VII e 172, I da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo 1º do art. 3º da Lei Municipal nº 2.477, de 24 de novembro de 2021,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 5.887/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a conceder, recarga extra no mês de dezembro de 2023, a título de gratificação natalina, no cartão-alimentação, a todos os servidores municipais em atividade, exceto os inativos e pensionistas.

Art. 2º O valor da recarga extra no cartão alimentação fica fixado em R\$ 600,00 (seiscentos reais), a ser realizada única e exclusivamente no mês de dezembro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

Fabio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

Portarias**PORTARIA Nº 1367 de 10 de Outubro de 2023**

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 2 de outubro de 2023, a servidora **RENATA BRASSAN DE OLIVEIRA**, pertencente ao quadro pessoal estatutário, para exercer o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**, atribuindo-lhe FG - 6, com fundamento na Lei Complementar 577/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 2 de outubro de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos dez dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e três.

Fáblio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1397 de 19 de Outubro de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, a partir de 09 de outubro de 2023, a servidora **ROSANA APARECIDA CAZELLI ORTOLANI**, do cargo **EFETIVO de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - ENSINO FUNDAMENTAL - 30H**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, regida estatutariamente. Conforme protocolo digital nº 7.512/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 09 de outubro de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos dezenove dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e três.

Fáblio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1402 de 18 de Outubro de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 10 de outubro de 2023, a servidora **ROSANA APARECIDA CAZELLI ORTOLANI**, para exercer o cargo **EFETIVO de DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, regida estatutariamente, tendo sido aprovada no concurso público edital nº 02/2022, devendo cumprir estágio probatório de 03 (três) anos. Conforme Protocolo Digital nº 7.659/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 10 de outubro de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos dezoito dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e três.

Fáblio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1330, 03 de Outubro de 2023.**DELIBERA SOBRE A CONCLUSÃO DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º Acolher as conclusões do relatório final da Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria nº 941, de 11 de Novembro de 2022 e Portaria nº 754 de 24 de Maio de 2023, sob os Processos Administrativos Digitais nº



600/2023 e 367/2023, para apuração dos fatos narrados.

Art. 2º O parecer da Comissão de Sindicância foi elaborado pelo Presidente Maria Aparecida Ferreira Rosa, acompanhada dos demais membros.

Art. 3º Prosseguir com o que fora determinado pelo Relatório Final da Comissão de Sindicância, após arquivar-se.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos aos dias 03 de outubro de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos três dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1368, 10 de Outubro de 2023.

**DELIBERA SOBRE A
CONCLUSÃO DA COMISSÃO DE
SINDICÂNCIA**

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º Acolher as conclusões do relatório final da Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria nº 2500, de 14 de Dezembro de 2022 e Portaria nº 754 de 24 de Maio de 2023, sob o Processo Administrativo nº 9148/2021, para apuração dos fatos narrados.

Art. 2º O parecer da Comissão de Sindicância foi elaborado pelo Presidente Alessandra Roberta Tavares, acompanhada dos demais membros.

Art. 3º Prosseguir com o que fora determinado pelo Relatório Final da Comissão de Sindicância, após arquivar-se.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos aos dias 10 de outubro de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos dez dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas



Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Saúde



Campo Limpo Paulista - SP
Conselho Municipal de Saúde – CMS
Comissão Eleitoral



Campo Limpo Paulista, 31 de outubro de 2023.

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO LIMPO PAULISTA PARA O BIÊNIO 2024 A 2026.

A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde, fazendo uso de suas atribuições legais de acordo com a Resolução nº 07 de agosto de 2023 do Conselho Municipal de Saúde e a Portaria Municipal nº 1.066 de 02 de agosto de 2023, em reunião realizada em trinta de outubro de dois mil e vinte e três (30/10/2023) resolve:

1. Antecipar a eleição dos representantes do segmento dos usuários e do segmento dos profissionais e trabalhadores de saúde para o dia **11 de novembro de 2023, das 09 horas às 10 horas**, na Sala Multiuso, localizada no Ginásio Municipal de Esportes, na Avenida João Amato, s/n, Jardim América, Campo Limpo Paulista.
2. Antecipar a indicação dos representantes do segmento do gestor e prestadores de serviços de saúde para o prazo de **20 de setembro a 11 de novembro de 2023 até às 10 horas**, para Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde.
3. Resolve, ainda, divulgar os procedimentos a serem adotados no dia da eleição:
Devido à quantidade de candidatos aptos a participar da eleição em cada segmento ser igual ao número de vagas, a eleição será realizada por aclamação, de acordo com o Edital de Convocação.
 - a) No dia da eleição serão adotados os seguintes procedimentos:
 - As 09h00min: será instalada a mesa de votação composta pelos membros da comissão eleitoral e o Presidente da Comissão declarará os trabalhos abertos;
 - As 09h30min a mesa procederá para a verificação de presença. Em havendo a presença de metade mais um dos candidatos ou entidades concorrentes e de no mínimo dois dos três eleitores inscritos o Presidente da Comissão dará prosseguimento à eleição;
 - Em não havendo esse número de presença, às 10hs00min o presidente da Comissão colocará em votação com o número de votantes presentes, independente da quantidade, sendo declarados eleitos os representantes inscritos se o resultado da votação corresponder à metade mais um dos votos dos presentes.
 - b) A eleição será realizada da seguinte forma:



Campo Limpo Paulista - SP
Conselho Municipal de Saúde – CMS
Comissão Eleitoral



- O Coordenador da Comissão eleitoral fará a leitura das entidades inscritas e seus respectivos representantes titulares e suplentes concorrentes para as vagas de representantes da sociedade civil. Em seguida, o Presidente da Comissão indagará dos presentes, aptos a votarem no seguimento, para que os que concordarem com os nomes apresentados permaneçam como estão e os contrários manifestem sua posição. Não haverá justificativa de voto. Em seguida o Presidente declarará o resultado do segmento.
 - Ato contínuo, o Coordenador da Comissão eleitoral fará a leitura dos trabalhadores inscritos e seus respectivos suplentes, concorrentes para as vagas dos trabalhadores da área da saúde. Em seguida, o Presidente da Comissão indagará dos presentes, aptos a votarem no seguimento, para que os que concordarem com os nomes apresentados permaneçam como estão e os contrários manifestem sua posição. Não haverá justificativa de voto. Em seguida o Presidente declarará o resultado do segmento.
 - Em seguida, o Coordenador da Comissão eleitoral fará a leitura da indicação dos representantes da administração pública municipal. Seguimento não passível de votação.
- c) Terminada a votação, o Presidente da Comissão suspenderá os trabalhos por até 30 minutos para lavratura da ata. Retomada a reunião, a ata será lida e assinada pela Comissão Eleitoral e por representantes presentes.
- d) O presidente declarará encerrada a eleição para o Conselho Municipal de Saúde de Campo Limpo Paulista para o biênio 2024/2025.

COMISSÃO ELEITORAL
Conselho Municipal de Saúde



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 11ce-5e52-960e-9d10

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Campo Limpo Paulista (SP), Edição nº 217A, ano II, veiculado em 31 de outubro de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CAMPO LIMPO PAULISTA (CNPJ 45780095000141) em 31/10/2023 às 16:43:06 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Presencial, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/11ce-5e52-960e-9d10>